



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



O Município de Chapecó/SC, por meio de seu representante legal, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para seleção de candidatos aos empregos previstos no item 1.1.1 deste edital, para **contratação sob o regime celetista**, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina** e nos sites www.chapeco.sc.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 130/2022-FMS**, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada por comissão designada pelo ente público para tal finalidade;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VIII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente público para tal finalidade;
- g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
- i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para preenchimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada emprego, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



1.1.1. Tabela de empregos:

Empregos		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal ⁽¹⁾	Vagas ⁽²⁾	Salário Ago/2022 R\$ ⁽³⁾	Valor da inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	CSF Alta Floresta (área urbana)	Ensino Médio completo e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo VI) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital ^{(4) (5)}	40h	CR	2.424,00	80,00
	CSF Alta Floresta (área rural)					
	CSF Alto da Serra					
	CSF Bela Vista					
	CSF Belvedere					
	CSF Chico Mendes					
	CSF Colônia Cella					
	CSF Cristo Rei					
	CSF Efapi					
	CSF Eldorado					
	CSF Goio-en					
	CSF Jardim América (área urbana)					
	CSF Jardim América (área rural)					
	CSF Jardim do Lago					
	CSF Leste (urbana)					
	CSF Leste (rural)					
	CSF Linha Cachoeira					
	CSF Marechal Bormann (urbana)					
	CSF Marechal Bormann (rural)					
	CSF Norte					
	CSF Oeste					
	CSF Quedas do Palmital					
	CSF Saic					
	CSF Santa Maria					
	CSF Santo Antônio					
	CSF São Pedro					
CSF Sede Figueira						
CSF Seminário						
CSF Sul (urbana)						
CSF Sul (rural)						
CSF Vila Real						
Agente de Combate às Endemias		Ensino Médio completo ⁽⁶⁾	40h	13+CR	2.424,00	80,00
REFERÊNCIAS						
1	As atribuições de cada emprego, nos termos da legislação em vigor, constam no Anexo V deste edital. A jornada de trabalho de 40 horas semanais, de ambos os empregos, exigida para garantia do piso salarial previsto, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em conformidade com a Lei Complementar nº 320/2007. Poderá ser concedido, no interesse do serviço público municipal, horário especial ao empregado estudante, de ambos os empregos, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do emprego público, tendo a compensação de horário prevista na legislação. Também será concedido horário especial ao empregado portador de necessidades especiais, quando comprovada por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário; sendo extensivas ao empregado que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais, nos moldes da legislação vigente.					
2	Por CR , deve-se entender Cadastro Reserva. A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada emprego será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.					
3	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O empregado público municipal que executar, com habitualidade, atividades em locais considerados insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fará jus, respectivamente, a um adicional de insalubridade, ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento básico de seu cargo, nos moldes da Lei Complementar nº 320/2007. Conceder-se-á, no interesse do serviço público municipal, indenização de transporte aos ACS que comprovarem despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços descentralizados, por força das atribuições próprias do emprego, como dispõe as normas vigentes. Aos ACE , será concedido vale transporte.					
4	Considerando as disposições da legislação em vigor, recomenda-se que o candidato somente se inscreva para a área de abrangência a qual sua residência pertence de fato, uma vez que, para a contratação será analisado o comprovante de residência relativo à data de publicação deste edital e também da data de contratação, nos termos do item 8.3 deste edital.					
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).					
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).					

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de se realizar a contratação.**

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à **Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**; ao Regime Geral de Previdência Social; às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica; à(s) lei(s) de criação do(s) emprego(s); e outras leis vigentes.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, Av. Getúlio Vargas, nº 9575, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h15min às 17h30min, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às 11h30min.**

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br); b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) **selecionar** adequadamente o emprego ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto da taxa, nos termos do item 2.1.6.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997 e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) **NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentro os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

2.1.5. Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**. Eventualmente, se houver



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela [área do candidato](#).

2.1.7. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO EMPREGO DESEJADO. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de emprego, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames**.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, da Lei Municipal nº 4.428/2002 e da Lei Municipal nº 6.440/2013, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital**, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. Os **doadores de medula óssea, doadores de sangue e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina para prestar serviços no período eleitoral**, atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital para a obtenção do benefício pretendido. Observação: O cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, não comprova a efetiva doação.

a) Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: **1)** clicar no campo **“solicitar isenção da taxa de inscrição”**; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** **anexar** o Requerimento de isenção do valor da inscrição (**Anexo IV deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

b) **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários ou a simples apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o simples fato de o candidato já ter obtido o benefício em outros certames não garante o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seu inciso, para cada caso.

2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.

2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição **automaticamente efetivada**. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.

2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação**, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário **até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital**.

2.2.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se **orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Complementar nº 130/2001, Art. 5º, § 2º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.

I) Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, em cada emprego, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 3.1.

3.1.1. O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do emprego.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo **“Modalidade de Concorrência”**; **b)** escolher a opção **“vagas reservadas”**; **c)** selecionar a modalidade **“PcD - Pessoa com Deficiência”**; **d)** anexar o **Requerimento – PcD (Anexo I deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).**

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do emprego pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

3.2. Os candidatos com deficiência que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo **“condições especiais para realização de prova”**; **b)** escolher a opção **“sim”**; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o **Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).**

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação do candidato consultar a respectiva relação e confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova:

Emprego	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL ⁽¹⁾
TABELA A					
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	05	2,30	11,50
		Informática	05	2,10	10,50
		Conhecimentos Específicos	30	2,60	78,00
TABELA B					
Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Português	05	2,30	11,50
		Matemática	05	2,10	10,50
		Conhecimentos Específicos	30	2,60	78,00
REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo				



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo VII** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva**.

5.3. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Chapecó/SC, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova**.

5.5. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6. **NÃO** haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c)** ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d)** manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e)** consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;

- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova.**

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal de Chapecó/SC**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência:** pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada emprego, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
 2. obtiver maior nota em português;
- d) **4ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **5ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “B”, do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**jurado**”; **b)** marcar “**declarar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; **c)** **anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por emprego**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** Lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.4.1. A lista final de classificação para o **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação**.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina** e do site www.chapeco.sc.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo máximo de **10 dias corridos, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor, da certidão emitida pela Justiça Eleitoral e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- h.1) Para o Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse/contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- l) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- m) comprovar idoneidade moral através de certidões expedidas pelos órgãos competentes;
- n) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada quando do exame médico admissional, a ser realizado pelo Serviço de Atendimento à Saúde do Servidor Municipal - SASSM, ocasião em que o candidato deverá apresentar o Cartão Nacional de Vacinação, bem como os exames complementares (laboratoriais e imagem), conforme solicitado para cada emprego quando da convocação, nos termos do Decreto nº 36.883/2019, os quais deverão ser realizados a expensas do candidato. A análise visa assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilita a contratação – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do emprego pretendido e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

l) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá assinar termo de desistência, ao passo que será convocado o próximo candidato, por ordem de classificação

8.7. **Consolidada a contratação**, o candidato deverá, antes de iniciar suas atividades, realizar o curso de formação e, após sua conclusão, **iniciar suas atividades imediatamente**.

8.8. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de emprego; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma**.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



9.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exige o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos empregos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumprir salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição;

Anexo V – Descritivo das atribuições;

Anexo VI – Localização e abrangência das áreas – para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VII – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

Anexo VIII – Cronograma de execução.

Chapecó/SC, 12 de agosto de 2022.

João Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do emprego para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:**

() Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**

ATENÇÃO:

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO II

REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:	
Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):	

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 - Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não tiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)**, em extensão **"pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"**, com tamanho máximo de **2MB**;
- e) **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)**, em extensão **"pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"**, com tamanho máximo de **2MB**;
- proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO IV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para **[ASSINALAR ABAIXO A OPÇÃO EM QUE SE ENQUADRA]:**

() Doador de sangue;

() Doador de medula óssea;

() Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina para prestar serviços no período eleitoral.

DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO

I - Para doadores de sangue: comprovar que realizou as doações, a órgão oficial ou à entidade credenciada, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes dentro do período de 01 (um) ano anterior à data da publicação deste edital, mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no certame, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, para fins de deferimento da isenção.

II - Para doadores de medula: comprovar que efetivamente realizou a doação, a órgão oficial ou à entidade credenciada, anterior à data da publicação deste edital, mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no certame, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, para fins de deferimento da isenção.

III – Para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina para prestar serviços no período eleitoral: comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, através da apresentação de atestado/declaração expedido pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Compreende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 anos.

- Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 2.2 deste edital, Inciso I, alíneas a e b.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO V
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: *Descrição Sintética:* exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. *Descrição Analítica:* práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS, através de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: *Descrição Sintética:* exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal que são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação o desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. *Descrição Analítica:* identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO VI - DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AREA	ABRANGÊNCIA
CSF Alta Floresta (area urbana)	Rua Izeo Rosa, Rua Araras, Av. Atílio Fontana, Rua Raimundo Luza, Rua Nelson Catalan, Rua Maravilha, Rua Das Garças, Rua Boaventura Alves Da Silva, Rua Recanto Das Águas, Rua Codornas, Rua Jordão O. Da Cruz, Rua Rouxinol, Rua Surucuá, Rua Antônio Morandi, Rua Ângelo Mulinari, Rua Moacir Moro, Rua I, Rua H, Rua Cunha Porã, Rua Eduardo Pedroso Da Silva, Rua Valdir Mittmann, Rua Arquiteto Flavio Cosme Gusatti, Rua Anjo Da Guarda, Rua Itaboraí, Rua Codornas, Rua Raimundo Lusa, Rua Rouxinol, Rua Codornas, Rua Uirapuru, Rua Araras, Rua Perdizes, Rua Vaga Lumes, Rua Codornas, Rua Andorinhas, Rua Surucuá, Rua Jaguatirica, Rua Das Garças, Rua Tucanos, Rua Pombos, Rua Cunha Porã, Rua Izeo Rosa, Rua Nilo Nidgar Wink, Rua Antônio Morandi, Rua Ângelo Mulinari, Rua Moacir Moro, Rua João Bao, Rua Paulo Eduardo Soares, Rua Ângelo Francisco Gatto, Rua Paulo Celeste Cimione, Rua Vitório Cadore, Rua Delmira Cadore, Rua Girassol, Rua Onze Horas, Rua Zines, Rua Agáveas, Av. Atílio Fontana, Rua Dos Lírios, Rua Das Palmas, Rua Dois Irmãos, Rua Zineas, Rua Augusta Bertoglio Subzach, Rua Patrick Grotch, Rua Arsênio Agloari, Rua Arlindo Debus, Rua Julian Bertoli Da Silva, Rua Ernesta G. G. Zanrosso.
CSF Alta Floresta (area rural)	Cabeceira Da Barragem, Rua Priamo Do Amaral, Rua Santa Helena, Rua Santo Vassoler, Rua Julio Rodrigues Pereira, Rua Balduino Nick, Rua Senador Ivo Daquino, Rua João Piltz, Rua Gaspar Tomazi, Linha Boa Vista, Cabeceira Da Divisa, Faxinal dos Rosas, Cascavel, Jardim Paraíso, Linha Simonetto, Loteamento Por Do Sol /Rua Darci Lise, Rua João Carlos C. Santos, Rua Ladir Rezzadore, Loteamento Vederti / Rua Gilberto Reinaldo Sulzbach, Rua Cristian Pies Giombelli, Rua Hamilton Dal Bosco, Rua Marcos Antônio Riboli, Rua Victório Antônio Schenato, Rua Paulo Roberto Sulzbach, Rua Lindolfo José Hoffmann, Rua Silvana Pedroso, Rua Janice Aparecida Sulzbach, Rua Frederico Daineck Neto, Rua Nadir Elsinga Canton Bonassi, Rua Leopoldo Pires De Melo, Rua Maria De Lurdes Dos Santos, Rua Gilberto José Schnato, Rua Natália Alves Fontoura
CSF Alto da Serra	Rua Do Comércio, Rua Luiz Moura, Rua Dante Trave, Rua Guilherme Bodanese, Rua Atílio Bolsoni, Início Do Distrito De Alto Da Serra, Linha Sanga Lourdes, Linha Bela Vista, Linha Pedro E Paulo, Linha Antinhas, Tope Da Serra, Rua Abramo Capitanio, Rua Jorge Mezzomo, Rua Emilio Paludo, Rua Luiz Marcio, Linha Batistello, Linha Vila Nova, Linha Seperotto, Linha Bettu, Linha Lambedor, Linha Paludo, Linha Camboim.
CSF Bela Vista	Rua Cardeal Dom Jaime Camara, Rua Gerônimo Coelho, Rua Hermes Da Fonseca, Rua Luis Delfino, Rua Nilo Peçanha, Rua Victor Meireles, Rua Brusque, Rua Felipe Schimidt, Rua Hercílio Luz, Rua Travessa Sobral, Rua Vidal Ramos, Rua Wenceslau Braz, Rua Cândido Portinari, Rua Juscelino Kubitschek De Oliveira, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Contestado, Rua Cruz E Souza, Rua Delfim Moreira, Rua Jacob Gisi, Rua Rogério Dal Santo, Rua Adelaide Rodrigues, Rua Afonso Pena, Rua Brusque, Rua Cândido Portinari, Rua João Cella, Rua Nilo Peçanha, Rua Paulo Bartolomei, Rua Prudente de Moraes, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rua Campos Sales, Rua Euclides da Cunha, Rua Marcílio Dias, Rua Pedro Alvares Cabral, Rua Prudente de Moraes, Rua Tomé de Souza, Travessa Almirante Barroso, Travessa Anita Garibaldi, Travessa Assis Chateaubriand, Travessa Davi Canabarro, Travessa Euclides da Cunha, Travessa Manoel Borba Gato, Travessa Visconde de Barbacena, Rua Ari Barroso, Rua Caramuru, Rua Casemiro de Abreu, Rua José de Anchieta, Rua Rodrigues Alves, Rua Tiradentes, Rua Hermes da Fonseca, Rua Wenceslau Braz, Rua Delfim Moreira, Rua Epitácio Pessoa, Av. Fernando Machado, Rua Tomé de Souza, Rua Cruz e Souza, Rua Felipe Schimidt, Rua Gerônimo Coelho, Rua Hercílio Luz, Rua Vidal Ramos.
CSF Belvedere	Rua Plínio Arlindo De Nês, Rua Campina Do Butiá, Rua Mário Romanini Água Santa, Rua Asildo Adolfo Laux, Rua Vila Nova, Rua Boa Vista, Rua Amaral Peroso, Rua Da Esperança, Rua Primavera, Rua Das Flores, Rua Da Paz, Rua Das Nogueira, Rua Joaquim Maia Morais, Rua Ana Sales, Rua Maria Jacinto Roque, Rua Joao Pedro Sutil, Rua Ilário Dalsanto, Rua José Heitor Bavaresco, Rua Alberto Pez, Rua Joao Dariva, Rua Herculano De Franco Bueno, Rua Catarina Piazza, Rua Pedro Sotilli, Rua Alberto Penz, Rua Catarina Piazza, Rua Ermildo Marin, Rua Gomercindo Puti, Rua Adilson Rosário, Rua Luciano Tesaro, Rua Libera Tranquila Bonafé, Rua Das Laranjeiras, Rua Ipê Roxo, Rua João Fortes, Rua Estevão Machado De Jesus, Rua Pedro Dos Santos, Rua Das Limeiras, Rua Antunes, Rua Joao Francisco Schineider, Rua Vista Alegre, Rua Bela Vista, Rua Joao Batista Dalpiva, Rua Videira, Rua Tubarão, Rua Curitibaanos, Rua Joaçaba, Rua Itajaí, Rua Raimundo Corá, Rua João F. Schneider, Rua Mafra, Rua Horizontalina Brizola Pedroso, Linha Tormen, Caibi.
CSF Chico Mendes	Rua São Pedro, Rua Marrocos, Rua João Batista Zeca, Rua Orivaldo Zanuço, Rua Major José Luiz Maia, Rua Israel, Rua 14 De Agosto, Rua Borges De Medeiros, Rua Assis Brasil, Rua Osvaldo Aranha, Rua Jardel Filho, Rua Francisco Dias Fuzo, Servidão Guara, Rua Inglaterra, Rua Coimbra, Rua Gonsalo Coelho, Rua Jordania, Rua Augusta Bohner, Servidão Ceilão, Rua Porto, Rua Índio Condá, Rua Rio De Janeiro, Rua São João, Rua Irlanda, Travessa Hamburgo, Rua Sete De Setembro, Rua Guaporé, Servidão Lara, Travessa Varsóvia, Travessa Colonia, Rua João Zani, Rua Granada, Rua São Francisco, Rua Israel, Rua Londres, Rua Rio De Janeiro, Rua 7 De Setembro, Rua Guaporé, Rua Montevidéu, Rua Jardim Europa, Rua Itália, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Serafim Enos Bertazzo, Rua São Pedro, Rua São João, Servidão Biffi, Rua João Batista Zeca, Rua Guarulhos, Rua Raul Ires Pigatto Bartolomei, Rua Paulo Celso Winkler, Rua Olavo Dias De Castro, Rua Inglaterra, Rua Douglas Spagnolo, Rua Leocádio Antônio Fackane, Rua Nicolau Pessoa Da Silva, Rua Altair Balbinot, Rua Vitório Sachet, Rua Amadeu Magione, Rua Montevidéu, Rua Inglaterra, Rua Marcílio Joaquim De Moura, Rua Ulisses Bartolomei. Rua Índio Conda, Travessa Tijucas, Rua Veneza, Rua Minas Gerais, Rua São Pedro, Rua São João, Rua Rio De Janeiro, Rua Sete De Setembro, Rua Guaporé, Rua João Zani, Rua Veneza, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Assis Brasil, Rua Polônia, Rua Borges De Medeiros, Travessa Capri, Rua Gênova, Rua Milão, Rua Rui Barbosa, Rua Palermo, Rua Nereu Ramos, Av. Getúlio Vargas, Servidão Piedade, Servidão Turqui.
CSF Colônia Cella	Acesso Plínio Arlindo De Nês, Av. Pedro Girdano Cella, Rua Alcécio Alexandre Cella, Rua Apolinário Resende, Rua Augusta Debortolli Cella, Rua Hilário Néspolo, Rua Jacinto Rosalen, Rua Jair Tecchio, Rua José Gomes, Rua Maria Favaretto, Rua Pedro Folle, Rua Teodolinda Toniazzo, Linha Colonia Cella, Linha Sarapião, Parte Colônia Bacia, Rua Valdomiro Belinski, Loteamento Sabrina/ Rua Angela Cella, Rua Juviano Vivian, Rua Sebastião Da Silva Neres, Rua Maria Thereza Cella Carraro, Loteamento Eduarda/ Rua Ângelo Santo Cecon, Rua Orlando João Correa, Rua Celso Bolis, Rua Iraides Maria Bolzani Bervian, Rua Antônio Edílio Marafon, Rua Tranquilo De Albuquerque, Rua Ângelo Rosali Remus, Servidão Adanair Terezinha Da Silva, Br-282, Rua Nacibe Mustafa Monaur, Rua Severino Antonio Nissola Cella, Rua Pedro Folle, Rua Teodolinda Toniazzo, Rua Sérgio Cella, Rua Giocondo José Cella, Rua Das Araucárias, Br282, Rodovia Sc-468.
CSF Cristo Rei	Rua Pomerode, Rua Ipumirim, Rua Ilhota, Rua Urussanga, Rua Apiúna, Rua Faxinal, Rua Pouso Redondo, Rua Cruz E Souza, Rua Imbutiba, Rua Ibirama, Rua São Francisco Do Sul, Rua Benedito Novo, Av. Fernando Machado, Rua Faxinal Dos Guedes, Rua São Lourenço Do Oeste, Av. Leopoldo Sander, Rua Saudades, Rua Camboriú. Rua Cruz E Souza, Rua Imituba, Rua Ibirama, Rua São Francisco Do Sul, Rua Saudades, Rua Vargeão, Rua Benedito Novo, Rua Pomerode, Rua Galvão, Rua Nilo Peçanha, Rua Otero Basso, Rua Campos Novos, Rua Odone Dias De Castro, Rua João C. De Souza, Rua Afonso Pena, Rua Alber Aluize Camdarte, Rua João Cella, Rua Adelaide Rodrigues, Rua Vitor Meireles, Rua Cardeal Dom Jaime Camara, Rua Luiz Delfino, Rua Rancho Queimado, Rua Correia Pinto, Rua Paulo Vi, Rua Água Doce, Rua Piratuba, Rua Fraiburgo, Rua Alfredo Wagner, Rua José Pedroso, Rua Damásio Flores Da Cunha, Rua Prudente De Moraes, Rua Emilio De Moraes.
CSF Efapi	Rua E, Rua Canarinhos, Rua Maria Antonini Alberti, Rua Antonio Carlos De Mello, Rua Francisco Beltrão, Rua Maria Luiza, Rua Holanda, Rua Aguir Fernandes Durel, Rua Augusto Pestana, Rua Canarinho, Rua Ângelo R. De Moura, Rua Maria Luiza, Rua Luiz Damaren, Rua Eloi Ferreira, Rua Silvia Weber, Rua Celia Basso, Rua Luiz Damaren Filho, Rua Cunha Porã, Rua Eloi Ferreira De Souza, Rua Alcides Esperandio, Rua Elias Gallon, Rua Pedro Balerini, Rua Valdemar Tormem, Rua 25 De Julho, Rua Sirio Arruda, Rua Joao V Borges, Rua Emanuel, Rua Estevan Tubim, Rua Antônio Paulo Lajus, Rua Severino Bernardi, Rua Valdemar Santa Catarina, Rua Agilio Teles Dos Santos, Rua Horts Lindherman, Rua José Hertes, Rua Augusto Carvalho, Rua Dorival Giotto, Rua Danilo Zonta, Rua Sívio Arlindo Menta, Rua Palmitos, Rua Olmíro Fagundes Filho, Rua Adolfinha Menta, Rua Celia Basso, Rua Alice Zuffo. Rua São Miguel Do Oeste, Rua Maravilha, Rua Dionísio Cerqueira, Rua Cunha Porã, Rua Pardais, Rua Quilombo, Av. Senador Atílio Fontana, Rua Coronel Freitas, Rua Marrecos, Rua Pinhalzinho, Rua Palmitos, Rua Corruíra, Rua Modelo, Rua Maraba, Rua Romelândia, Rua Conquista, Rua Cultura, Rua União, Rua Anjo Da Guarda, Rua Do Saber, Rua Da Liberdade, Rua Dos Universitários, Rua Dos Estudantes, Rua Das Letras, Rua Das Faculdades, Rua Pardais, Rua Jacob Moser, Rua Matheus Favaretto, Rua Alfredo Canofre, Rua Nereu Gobetti, Rua Lindolfo Niknik, Rua Quero Quero, Rua Adolfo Mas, Rua Santa Barbara. Rua Madre Paulina, Rua Santo Expedito, Rua Uru, Rua Beija Flor, Rua Jacutinga, Rua Geovani De Moraes, Rua Beija Flor, Rua Inambu, Rua Coronel Freitas, Rua Quilombo, Rua Pardais, Rua Corruíra, Rua Bem-te-vi, Rua João Tormem, Rua Fedelino M. Dos Santos, Rua G, Rua André Moro, Rua Guaramirinu, Rua Tulipa, Rua Cunha Porã, Av. Atílio Fontana, Rua Bandeirantes, Rua Milenium, Rua Cunha Porã, Rua Santa Paulina, Rua Uru, Servidão Piava, Rua Mamonas,



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	Rua Sabia, Servidão Jacutinga, Rua Canário, Rua Macuco, Rua Pardais. Rua 9 De Maio, Rua Odorico Zanini, Rua Jacutinga, Rua Uru, Rua Beija-Flor, Rua Santo Expedito, Rua 25 De Julho, Rua Eloi Ferreira De Souza, Rua Valeria Ulmam Matte, Rua Oscar Leopoldo Matte, Rua Pedro Mattos, Rua João Michelin, Rua Ivone L. Kaujmann, Rua Silvia Weber, Rua João Cesar Moura, Rua Alcides Sperandio, Rua Elias Galon, Rua Aparecida, Rua Jacutinga, Rua Felix J. Trentin, Rua David Bragnolo, Rua João Darff, Rua Darci Gabriel Girardi, Rua Ary Menegatti, Rua Humberto Bertoloto De Cesavo, Rua Dorcelino Antonio Perrera, Rua Maria Luiza Scholze, Rua Servidão Valdemar, Rua Valdemar Tormen, Rua Pedro Balerini.
CSF Eldorado	Rua Bom Jesus Da Serra, Rua Descanso, Rua Guaraciaba, Rua Herval Do Oeste, Rua Laguna, Av. Leopoldo Sander, Rua São Joaquim, Rua São José Do Cedro, Rua Concórdia, Rua Descanso, Rua Humaita, Rua Ipira, Rua Laguna, Acesso Plínio Arlindo Denez, Rua São Domingos, Rua Xavantina, Rua Xaxim, Rua Faxinal Dos Guedes, Av. Fernando Machado, Rua Nova Erechim, Rua Ernesto Wundervald, Rua Osvaldo Hubner, Rua Rogério Antonini, Rua Águas De Chapecó, Rua Caçador, Rua Gaspar, Rua Bom Jesus Da Serra, Água Santa, Loteamento Caçador.
CSF Goio-en	Linha Serrinha, Linha Campinas, Linha Capinzal, Linha Cerne, Linha Alampigue, Linha Meia Serra, Linha Campinas.
CSF Jardim América (area urbana)	Rua Procópio Ferreira, Rua Câmara Júnior, Rua Inácio José Negrã, Rua Martinho Lutero, Rua Carlos Gomes, Rua Mascarenhas De Moraes, Rua Castro Alves, Rua 25 De Agosto, Rua Olavo Bilac, Rua João Costa Do Nascimento, Av. São Pedro, Rua Guimarães Rosa, Rua José Bonifácio, Rua Regente Lima E Silva, Rua Castro Alves, Rua Coronel Ernesto Bertaso, Rua Mena Barreto, Rua Vital Brazil, Rua Marques De Caravela, Rua José Bonifácio, Rua José Linhares, Travessa Nicolau Vergueiro, Rua Graciliano Ramos, Rua Câmara Júnior, Rua Princesa Isabel, Rua Humberto De Campos. Rua Ernesto Braun, Rua Frei Silvério Webber, Rua Franklin José Da Rocha, Rua Luiz Fermiano Dos Santos, Rua Abel João Zucco, Rua Luiz Cantarelli, Rua Berlamino Bueno, Rua Alcides Volpato, Servidão Vicente José Mantelli, Rua Irmã Breancine Mantelli, Rua Padre Francisco Relou, Rua Padre Lidio Martinelli, Rua Franklin José Da Rocha, Av. Senador Atilio Fontana, Rua Gabriel Fernandes De Oliveira, Rua Mascarenhas De Moraes, Rua Frei Bruno, Rua Joao Araldi, Rua Victor Carlos Breda.
CSF Jardim América (area rural)	Toda Linha Barra Do Rio Dos Índios, Vitorio Rosa, Rua Nilso Braun, Rua Pavão, Rua D, Rua Genésio Refosco, Vila Tedesco, Travessa Vezaro. Rua Mascarenhas De Moraes, Rua Ectori Feroldi, Rua Henrique Rauvendal, Rua Vitório Francheski, Rua Vitor Palma, Rua Astrogildo Schaidt, Rua Egidio Menta, Rua Reinaldo Suzsach, Rua Aparício Da Silva, Rua Modesto Bacarin, Rua Lorenzo Lorini, Rua Olavo Bilac, Rua Castro Alves, Rua Martinho Lutero, Rua Carlos Gomes, Rua João Costa Do Nascimento, Rua João Maria Pompeu Da Silva, Rua Hipólito José Da Costa, Rua Thomaz Zidko, Rua Martin Girardi, Rua Ernesto De Marco, Rua Antonio Siqueira, Av. São Pedro, Servidão Gregório Guiriatti, Rua José Marcon, Rua Vergilio Berticeli, Travessa Cedro, Rua Francisco Damo, Rua Adolfo Rita, Travessa Gabriel Da Luz, Rua Carlos Gomes, Rua João Araldi, Rua Emília Menta, Travessa Timbó.
CSF Jardim do Lago	Rua Paulo Pasquali, Rua Amaro Possebom, Rua Augustinho Briguenti, Rua Batista Schneider, Rua Beira Rio, Rua Bem-te-vi, Rua Curruíra, Rua Dom José Gomes, Rua Guamirim, Rua Nonoai, Rua Olímpicos, Rua Timbó, Rua Olívio Menegati, Rua Aurora, Rua Quilombo, Rua Pardais, Rua Estrela Do Norte, Rua Trindade, Rua Soldado Ramos. Rua Paulo Pasquali, Rua Amaro Possebom, Rua Augustinho Briguenti, Rua Coronel Freitas, Rua Beira Rio, Rua Bem-te-vi, Rua Curruíra, Rua Dom José Gomes, Rua Timbó, Rua Olívio Menegati, Rua Aurora, Rua Quilombo, Rua Pardais, Rua Estrela Do Norte, Servidão (Travessa), Rua Soldado Ramos, Av. Atilio Fontana, Interior.
CSF Leste (urbana)	Rua Anselmo Santa Catarina, Rua João Cherobin, Rua Dom Carlos Soboia De Mello, Rua Benjamin Constant, Av. Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Eugenio Paulo De Freitas, Rua Sete De Setembro, Rua Clóvis Locateli, Rua José Do Patrocínio, Rua Hortências, Rua Santo Ângelo, Rua São Caetano, Rua Guaporé, Rua São Valentim, Travessa Santa Maria, Rua Manuel Rolin De Moura, Rua Bromélias, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Girassol, Rua Margaridas, Rua Severino Zani, Rua Mercedes Cherobin Gallon, Rua Girassol, Rua Julio Ant Gaspareto, Rua Vitório Be Filho, Rua Das Palmas, Rua Lirio Do Campo, Rua Coronel Manoel Passos Maia, Rua Adelaide Rodrigues, Rua Arthur Joao Lara, Rua Avelino De Marco, Rua Giacomo Dus, Rua Manira Teresinha Sarquis, Rua Hermínio Tissiani, Rua Edy Remy Aiolfi, Rua Nilo Miro Sander, Rua Osvaldir Mendes, Rua Casemiro Sobieray, Rua Mario Balico, Rua Guilherme Da Silva. Rua Arthur João Lara, Rua Benjamin Constant, Rua Clóvis Locatelli, Rua Guaporé, Rua João Aurélio Turatti, Rua Marechal Candido Rondon, Rua Pará, Rua Sete De Setembro, Rua João Goulart, Rua Serafin Enos Bertaso, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Jardim Europa, Rua Itália, Rua Montevidéu, Rua São Francisco, Rua 14 De Agosto, Rua João Zani, Rua Londres, Rua Osvaldo Aranha. INTERIOR: Linha São Pedro B, Linha Baronesa Da Limeira, Rua Sete De Setembro, Rua Vitorio Be Filho, Rua Benevenuto Etoere Dall Bello, Rua Marcos Bochi, Rua Carolina, Av. São Pedro, Rua Hermínio Eugenio Damo, Rua Reinaldo, Rua Ema Lara, Rua Daniel Lanzarin, Rua Salvador Gomes De Barros, Rua Alfredo Gazoni, Rua Ano Círio Palma, Rua Cleonir Donazelli Da Silva, Rua Dionísio Nogueira Dos Santos, Rua Rio De Janeiro, Rua Euclides Gallina, Rua Guilherme Da Silva Almeida, Rua José Do Patrocínio, Rua Rio De Janeiro, Rua Manoel Rolim De Moura, Rua William Wagner, Rua São João, Servidão Silva, Rua Mal. Candido Rondon, Rua João Aurélio Turatti, Rua Dos Açudes, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Guairá, Rua Guilherme Da Fonseca, Rua Arthur Joao Lara, Rua Rio De Janeiro.
CSF Leste (rural)	Geocemina Maria Oro, Linha Pinhalzinho, Linha São Pedro A, Linha Rodeio Bonito, Linha Tafona.
CSF Linha Cachoeira	Linha Cachoeira, Linha Vailon, Linha Almeida, Linha beira Rio, Linha Quadros, Linha Nossa Senhora de Lourdes.
CSF Marechal Bormann (urbana)	: Avenida Quinze de Novembro, Rodovia SC-480 - do km 142,000 ao km 142,999, Rodovia SC-480 - do km 143,000 ao km 143,999, Rodovia SC-480 - do km 144,000 ao km 144,999, Rodovia SC-480 - do km 145,000 ao km 145,999, Rodovia SC 480 - do km 146,000 ao km 146,999, Rodovia SC-480 - do km 147,000 ao km 147,999 Rodovia SC-480 - do km 148,000 ao km 148,999, Rua Afonso Scheffer, Rua Antônio Carlos Scheffer Sobrinho, Rua Antônio Evangelista Coelho, Rua Antonio Schmitz, Rua Arlindo Figueiró, Rua Arvelino Dias, Rua Augusta Pretto (Loteamento Scheffer), Rua Augusto Dias, Rua Ernesto Ribas, Rua Eugênio Volpato, Rua Evandro Shoeninger, Rua João Antunes de Almeida, Rua João Benjamin Dorigoni, Rua João Sebastião, Rua João Soari Scheffer (Loteamento Scheffer), Rua João Vicente Costa, Rua Lurdes Scheffer (Loteamento Scheffer), Rua Manoel Augusto Bays, Rua Manoel Gregório Mattos, AGC Marechal Bormann, Rua Miguel Pedro Schmitz, Rua Mítico Yamakawa (Loteamento Scheffer), Rua Nenê Bernardino, Rua Quadros, Rua Sebastião Machado, Rua Teixeira Dutra, Rua Telmo Scheffer (Loteamento Scheffer), Rua Vitório Marca, Servidão Augusto Leôncio Wundervald, Servidão Carlos Raimundo Rohr, Servidão Gabriel Dutra, Servidão Jair Dias.
CSF Marechal Bormann (rural)	Acesso Treinavil, BR-480 da Ervateira Chiru até o salão da comunidade da Serrinha (parte do Distrito de Marechal Bormann), do recanto do Sábida até o salão da comunidade da Serrinha, Linha Serrinha, Linha Serraria Reatto, Linha Barra da Chalana, Núcleo Hortifrutigrangeiro, Linha Martins, Aurora, Linha São Francisco, Linha Rodeio do Herval, Linha Passo dos Ferreiras, Linha Rondinha, Linha São José do Capinzal, Linha Alto Capinzal, Linha Saqueti, Linha Gamelão, Linha Bom Retiro, Rua Ervateira Chiru até recanto do sábida, Globo Aves, Fazenda Ângelo Guella, Linha Tozzo, CRC, Linha Goiabal.
CSF Norte	Rua Augusta Müller Bonner, Rua Borges De Medeiros, Rua Conda, Rua Fraz Wallerius, Rua Inglaterra, Rua Johnn Kennedy, Rua Líbano, Rua Minas Gerais, Rua Rui Barbosa, Av. São Pedro, Servidão Damasco, Servidão Silvano Scussiato, Rua Atenas, Rua Atlanta, Rua Dom Pedro Sardinha, Rua Esparta, Av. Fernando Machado, Av. Getúlio Vargas, Rua Grécia, Rua Mônaco, Av. Nereu Ramos, Rua Paulo Marques, Rua Sicília, Rua Tailândia, Travessa Oslo, Rua Vitorio Cella, Rua Álvaro De Carvalho, Rua Benjamin Galotti, Rua Esparta, Rua Gonçalves Dias, Rua Hugo De Almeida Campos, Rua Mônaco, Rua Pascoal Moro, Rua Visconde De Cairu, Rua Visconde De Mauá, Rua Dom Joaquim Domingues De Oliveira, Rua Gaspar De Lemos, Rua Guairacá, Rua Mario Tomazi, Rua Moscou, Rua Pequim, Rua Peru, Rua Roma, Servidão Francisco Dias Velho, Rua Tóquio, Rua Viena, Rua Vila Militar, Rua Assis Brasil, Rua França, Rua Alcides Nardi, Rua Japão, Rua Osvaldo Aranha, Rua Panamã, Rua Pequim, Servidão Erval Grande, Servidão Joao Matos, Rua Suécia. Rua Alcides Badalotti, Rua Amadeu Maggioni, Rua Guairacá, Rua Guarulhos, Rua Igarapé, Rua Japão, Rua Orlando Silva, Rua Pedro Loss, Rua Pequim, Rua Sarandi, Servidão Aldo Giacomazzi, Servidão Boa Viagem, Servidão Estanislau Michuamquims, Travessa Toledo, Rua Vitorio Sachett, Rua 14 De Agosto, Rua Israel, Rua Jerusalém, Rua Montevidéu, Rua Pequim, Servidão Bauru, Servidão Bisolo, Rua Teotônio Vilela, Rua Conceição Vailon, Rua Japão, Servidão Lourdes Moreira Juko, Rua Johnn Kennedy, Rua Luiz Martinelli, Rua Vitorio Bonfante, Servidão Florenal Ribeiro, Rua Ari Giuratti. Rua Blumena, Rua Bolívia, Rua Camaquã, Rua Catarina Hoff, Rua Cuba, Rua Estocolmo, Av. Fernando Machado, Av. Getúlio Vargas, Rua Líbia, Rua Lisboa, Rua Marselha, Rua Nicarágua, Av. Nereu Ramos, Rua Oscar Jose Negrão, Rua Senador Nilo Coelho, Rua Venezuela, Rua Berlim, Rua Colômbia, Rua Equador, Rua Madri, Rua Moscou, Rua Roma, Rua Viena, Rua Albino Sá Filho, Rua França, Rua Gaspar De Lemos, Rua Honduras, Rua Johnn Kennedy, Rua Sarandi, Rua Dom Joaquim Domingues De Oliveira, Rua Peru, Servidão Irã, Servidão Schui, Travessa Malvinas, Rua Venezuela, Rua 21 De Abril, Rua Alfredo Rech, Rua Álvaro De Carvalho, Rua Antonio Sabi, Rua Antonio Salvadoretta, Rua Benjamin Franklin, Rua Francisco Alves, Rua Guerra Junqueira, Rua Henrique Dias, Rua Heriberto Huilsen, Rua Luiz Signori, Rua Mario Lara, Rua Othon Gama D'eca, Rua Pascoal Moro, Servidão Dalva De Oliveira.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



CSF Oeste	Rua Licério Sperry, Rua Padre Diogo, Rua Ernesto Balista, Rua João Justino Resck, Av. Leopoldo Sander, Rua João Gutemberg, Rua Pablo Picasso, Rua Almiro Miranda Ramos, Rua São Carlos, Rua Padre Diogo Antônio Feijó, Rua Ernesto Balista, Rua Caxambu Do Sul, Av. São Pedro, Rua Mondai, Rua Itapiranga, Rua Caxambu Do Sul, Rua Aldo Kriger, Rua Luis Lunardi, Rua Mateus Lunardi Guella Camacho, Rua Marino Magro, Rua Osvaldo Cruz, Rua Dom Pedro I, Rua Cristo Redentor, Rua Dom João Vi, Rua Licínio Córdova, Rua Marques De Olinda, Rua Prudente De Moraes, Rua Perdro Edimar Klauk, Rua Santos Dumond, Rua Princesa Isabel, Rua José Costa Carvalho, Rua Carlos Gomes, Rua João Bráulio Muniz, Rua Martinho Lutero, Rua Olavo Bilac, Rua Regente Feijó, Rua XV De Novembro, Rua Das Orquídeas, Rua Santos Dumont, Servidão Dos Cravos, Rua Altair José De Marco Wilson Erasmo Colombi Tavares, Rua Augusto Barella, Rua João Carlos Schneider, Rua Ferdinando Tusset. Rua Martinho Lutero, Rua Carlos Gomes, Rua Princesa Isabel, Rua Licínio Córdova, Rua Cristo Redentor, Rua Dom João Vi, Rua Marques De Olinda, Rua Prudente De Moraes, Rua Alberto Santos Dumont, Rua Osvaldo Cruz, Rua Tiradentes, Rua Campos Sales, Rua Rodrigues Alves, Rua Afonso Pena, Rua Nilo Peçanha, Rua Tiradentes, Rua Hermes Da Fonseca, Av. Fernando Machado, Rua Wenceslau Braz, Rua Castro Alves, Rua Eurico Gaspar Dutra, Rua Fagundes Varela, Rua Gonçalves Dias, Rua Imperatriz Leopoldina, Rua Joaquim Nabucco, Rua João Martins, Rua Libero Badaró, Rua Olavo Bilac, Rua Saldanha Da Gama. Rua Eurico Gaspar Dutra, Rua Campos Sales, Rua José De Alencar, Rua Castelo Branco, Rua Dom João Vi, Rua Marques De Olinda, Rua Prudente De Moraes, Rua Cristo Redentor, Rua Licínio Córdova, Rua Artur Costa E Silva, Rua Brochado Da Rocha, Rua São Pedro, Rua Coronel Ernesto Bertaso, Rua Washington Luiz, Rua 1º De Maio, Rua Carlos Favareto, Rua João Martins, Rua Artur Bernardes, Rua Dom Pedro I, Rua Regente Feijó, Rua Martinho Lutero, Rua Olavo Bilac, Rua Castro Alves, Rua Artur Costa E Silva, Rua Conde Deu, Rua João Bráulio Muniz, Rua Marques De Caravelas, Rua Mena Barreto, Rua Adolfo Konder, Servidão Tília, Av. General Osório, Rua Guaporé, Rua Mato Grosso, Rua Porto Alegre, Rua Sete De Setembro, Rua Bom Senso, Rua São João, Rua Rio De Janeiro, Rua Quintino Bocaiuva, Av. Getúlio Vargas, Av. Fernando Machado, Rua Castro Alves, Rua Regente Feijó, Rua José Costa Carvalho, Rua Paulo Marques, Rua Vitorio Cella.
CSF Quedas do Palmital	Rua Alfredo Martins Moraes, Rua Nilo Ficagna, Rua Ângelo Fiorentin, Rua Alterio Ducatti, Rua Giocondo Trentin, Rua Pedro Bordignon, Rua Vicente Cunha, Rua Delcio Weber, Rua Arno Favero, Rua Augusto Pompermyer, Rua Jacinto Patussi, Rua José Gallon, Rua Olivo Lago, Rua Amadeus De Barros, Rua Alberto Berthier De Almeida, Rua Ari Primo Tessari, Rua Ateneu, Rua Amizês De Olinda, Rua Irineu Bornhausen, Rua Vitória, Rua Salvador, Rua Recife, Rua Belo Horizonte, Rua Aracaju, Rua Caetano Magione, Rua Elias Menezes, Rua Diogo Alves, Rua Altamiro Cruz, Rua Ana De Lima, Rua Pascoal Corteline, Rua 12, Rua Antonio Luis Antonini, Rua Jadir Zaconi, Rua Robson Jorge Inácio Gonçalves, Rua Salustiano Muller, Rua Raul Alberto Antonini, Rua Nilson R. Ducatti, Rua Hélio Becker, Rua Ricardo Pedro, Rua Romonin Manoel Ozorio Camara, Rua Anacleto Zanini, Rua Olivo Izidoro Dal Rosa, Rua José Rotawa, Rua Orestes Zanini, Rua Fernanda Cuchi, Acesso ao Aeroporto, Linha Palmital dos Fundos até a Barra do Rio dos Índios. Marilize Dreher, Loteamento João Donadello, Acesso Florenal Ribeiro.
CSF Saic	Rua Adolfo Konder, Servidão Ayrton Senna, Rua Ângelo Emílio Grando, Servidão Anis, Rua Antônio Morandini, Rua Antônio Sperandio, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Benjamin Constant, Rua Bento Gonçalves, Rua Brasília, Servidão Caigara, Servidão Cajú, Rua Chaim Welczer, Rua Comandante Carlos Gonçalves Pinho, Rua Coronel Manoel Dos Passos Maia, Rua Coronel Manoel Dos Santos Marinho, Rua Diamantina, Rua Emílio Zandavalli, Rua Eucaliptos, Av. Fernando Machado, Av. General Osório, Av. Getúlio Vargas, Rua Guaporé, Rua Iguaçú, Rua Independência, Servidão Ingá, Rua João XXIII, Rua Jorge Lacerda, Travessa Leoberto Leal, Rua Lindolfo De Quadros, Rua Machado De Assis, Rua Manoel Siqueira Bello, Servidão Maracá, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Marechal José B. Bormann, Rua Mato Grosso, Rua Milton Paulo Munis, Rua Monte Castelo, Servidão Neli Pereira Schaidt, Rua Norberto Matte, Servidão Olinto João Batista Battiston, Rua Paul Harris, Avenida Porto Alegre, Rua Quintino Bocaiúva, Rua Sady De Marco, Rua Silestre De Campos, Servidão Tarumã, Travessa Treze De Maio, Travessa Zara Cardoso. Rua Acácias, Rua Antônio Morandini, Rua Aquiles Tomazelli, Travessa Araçá, Servidão Azaleia, Rua Bento Gonçalves, Rua Carlos Batista Bruck, Servidão Carlos Chagas, Rua Clevelândia, Travessa Derli De Camargo Martins, Rua Duque De Caxias, Rua Emílio Zandavali, Rua Eucaliptos, Av. Fernando Machado, Rua Florianópolis, Rua Francisco Bohner, Rua General Osório, Av. Getúlio Vargas, Rua Guatimbé, Rua Iguaçú, Rua Independência, Rua Ipiranga, Rua Joao Candido Marinho, Rua Joao XXIII, Rua José Fidelis, Rua José Garibaldi Da Rocha Tim, Rua José Tinn, Rua Lauro Muller, Rua Lindolfo De Quadros, Rua Lindolfo Stangler, Rua Marcolina Da Silva, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Mato Grosso, Rua Milton De Paula Muniz, Rua Nicácio Portela Diniz, Rua Palmeiras, Rua Paul Harris, Rua Pedro Maciel Da Silva, Av. Porto Alegre, Rua Raimundo Bervian, Travessa Das Camélias, Rua Uruguai.
CSF Santa Maria	Rua Caigangues, Rua Tapuias, Rua São Vicente De Paula, Rua Voluntários Da Pátria, Rua Guaranis, Rua Tupinambas, Rua Tamoios, Rua Amazonas, Rua Carijós, Rua Irica, Rua Lúcia, Rua Caigangues, Rua Frei Henrique De Coimbra, Rua Quatorze De Agosto, Rua Rua Tupinambas, Rua Israel, Rua São Leopoldo, Rua Montevidéu, Rua Itália, Rua Jardim Europa, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Joao Goulart, Rua Nossa Senhora Do Desterro, Rua Santo Antonio, Rua Serafim Enos Bertaso, Rua Arthur João Lara, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Avelino Capeletti, Rua Heitor Canal, Rua Darci Baldissera, Rua São Gerônimo, Rua Borges De Medeiros, Rua Pinheiros, Rua Adão Mazolino Porto, Rua Claudino De Marco, Rua Henrique Bernardo, Rua Germano Triches, Rua Eça De Queirós, Rua Paulo Afonso, Rua Gilson Souza, Rua Monte Alegre, Rua Mauro Rigo, Rua Artifon, Rua Austrália, Rua Aquiles Tomazelli, Rua Florianópolis, Rua Tapoã, Rua Israel, Rua Jaú, Rua Lauro Muller, Rua Lídia Monteiro Da Silva, Rua Osvaldo Aranha, Rua Pirajuí, Rua 14 De Agosto, Rua São Francisco, Rua São Marcos, Rua Teresópolis, Rua Ary De Carvalho Porto, Rua Borges De Medeiros, Rua Curitiba, Rua Conda, Rua Domingos Baldiseira, Rua Palmeiras, Rua Pinheiros, Rua São Geronimo, Rua São Vicente De Paula, Rua São José, Rua Uruguai, Rua Lídia Monteiro Da Silva, Rua Assis Brasil, Rua André Marafon, Rua Braz Cubas, Rua Caigangues, Rua Felipe Câmera, Rua Santo Antônio, Rua Santo André, Travessa Santa Ana, Rua Guaranis, Rua João Paulo, Rua Nossa Senhora Do Desterro, Rua Santa Cecília, Rua Santa Rita, Rua Santo Antônio, Rua São Lucas, Rua Amus Bruno Sudbrack, Rua Itapetinga, Rua Ponoé Cheffer, Av. Getúlio Dorneles Vargas, Av. Nereu Ramos, Rua Rui Barbosa, Rua Curitiba, Rua São Miguel, Rua Fermino, Rua Pedro Vanzin, Rua São Leopoldo, Rua Heitor VillaLobos, Rua Serafim Enos Bertaso, Rua Euclides Prades, Rua João Paulo I, Rua Jardim Europa, Rua São João Del-Rei, Rua Itália. Rua Clevelândia, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Barão Do Rio Branco, Av. Getúlio Vargas, Av. Nereu Ramos, Rua Rui Barbosa, Rua Curitiba, Rua Dr Antônio S. De Campos, Rua Ilma De Nês, Rua Jonas Rauen, Rua Pio XII, Travessa Brasil, Rua Conda, Rua Rui Barbosa, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Rua Marechal Bormann, Rua Pio XXII, Rua Minas Gerais, Travessa Guararapes, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Thomas Edson, Rua Júlio César, Rua Benjamin Constante, Rua Argélia, Rua Assis Brasil, Rua Alexandria, Rua Borges De Medeiros, Rua Pará, Rua Osvaldo Aranha, Rua Egito, Rua Lauro Muller, Rua Florianópolis, Servidão Pilão, Linha São Roque, Linha Marcon, Linha Monte Belo, Linha Alto Da Baronesa, Linha Paulo De Queiros.
CSF Santo Antônio	Rua Acre, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua José Olivar De Brito, Rua Luiz Santa Catarina, Rua Rosilde Dos Reis, Rua Adriano Figueiró, Rua Alagoas, Rua Rio Grande Do Norte, Rua Guerinio Marca, Rua Manaus, Rua Goiás, Rua Amapá, Rua Caetano Roberto Panaroto, Rua Albino Campos Coleti, Rua Beloni Trombeta Zanin, Rua João Eloi Mendes, Rua Piauí, Rua Eurico Da Silveira, Servidão Luiz Palma, Servidão Luiz Colombi, Rua Amapá, Rua Belém, Rua João XIII, Rua Ouro Preto, Rua Rondônia, Rua Ventura Migliorini, Rua João XXIII, Rua Marcos Arlindo Trombeta. Rua Bahia, Rua Zaire Sartori Baldissera, Rua Thucydides Paim Butuhy, Rua Vicente Cunha, Rua Milton Oldra, Rua Recife, Rua Espirito Santo, Rua Guerinio Nadaletti, Rua São Paulo, Rua Zaire Sartori Baldissera, Rua José Olivar De Brito, Rua Acre, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Sergipe, Rua Adão Batista, Rua Adriano Figueiró, Rua Albino Campos Coletti, Rua Anoar Berghamam, Rua Beloni Trombeta Zanin, Rua Caetano Roberto Panaroto, Rua Luiz Santa Catarina, Rua Marcos Aiolfi, Rua Pernambuco, Rua Rozilde Dos Reis, Rua Antonio Barato, Rua Aracajú, Rua Bahia-Olinda, Rua Ernesto Diavan, Rua Irineu Bornhausen, Rua Ivete Mariaunico, Rua Maceió, Rua São Luiz, Rua Terezina, Rua Brasília, Rua Clara Pulh, Rua Bahia. Interior: Rua Mansueto Tirelle, Rua Teulide Rossetto, Contorno Viário. Rua João Eloi Mendes, Rua Rene Vegas, Rua Jose Garibaldi Rocha Tinn, Rua Lindolfo Stangler, Rua Vicente Cunha, Rua Pedro Da Silva Maciel, Rua Rodolfo Finn, Rua Mato Grosso, Rua Maranhão, Rua Palmeiras, Rua Santa Catarina, Rua Ricardo Tomazini, Rua Paraná, Rua Goio-En, Rua Rodolfo Finn, Rua Maranhão, Rua Ceará, Rua Ventura Migliorini, Rua Alberto Mayer, Rua Figueira, Rua Alagoas, Rua Men De Sá, Rua Paraná, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Rio Grande Do Norte, Rua Thucydides Paim Butuhy, Servidão Peperi, Rua Paraíba, Rua Assis Procópio Dos Santos, Rua João Eloi Mendes, Rua Ernesto Diavan, Rua Antonio Barato, Rua Rafael Bellei, Rua Irineu Bornhausen, Servidão Pelicano, Rua Bahia, Rua Sergipe, Contorno Viário.
CSF São Pedro	Rua Pará, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Heitor Villa-Lobos, Rua Montevidéu, Rua Jardim Europa, Rua Itália, Rua João Aurélio Turrati, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua São Francisco, Rua Israel, Rua Austrália, Rua14 De Agosto, Rua Das Flores, Rua Henry Giessembeier, Rua Uruguai, Rua Clevelândia, Rua



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	Marechal Floriano Peixoto, Rua Barão Do Rio Branco, Rua Pará, Rua Osvaldo Aranha, Rua Geraldo Zonta, Rua Luiz Macedo, Rua Arthur João Lara, Rua João Lemes, Rua Teodolindo Ferreira Guimarães, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Servidão, Rua Serafim Bertaso, Rua Euclides Prate, Rua Manoel Rolim De Moura, Travessa Silvestre, Rua São João Batista, Rua Bom Pastor, Rua José De Carvalho, Rua Sônia Zani, Rua São Tomas De Aquino, Rua Uruguai Servidão, Rua Lauro Müller, Rua São João Del-Rei, Rua Marechal Candido Rondon, Rua João Goulart, Rua São Marcos, Rua Euclides Prades, Rua Bom Pastor, Rua Barão Do Rio Branco, Rua São Benedito, Rua José Fernandes De Carvalho, Rua Sônia Zani, Rua Calvario, Rua São Gabriele, Rua Pará, Rua São Nicolau, Rua São Valentim, Rua Manoel Rolim De Moura, Rua Marechal Deodoro Da Fococa, Rua Severino Zani, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Girassol, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Igaracu, Rua Tiago, Rua São Malaquias, Rua Medianeira, Rua Aparecida, Rua Osasco, Rua Clevelândia, Rua Geraldo Zonta, Rua Igarassu, Rua Jacó, Rua João Lemes, Rua Luiz Macedo, Rua Manoel Rolim De Moura, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua O, Rua Teodolindo F. Guimarães, Rua São Malaquias, Rua Tiago, Rua Quatro, Rua Três, Rua Dois, Rua Uruguai, Rua Um, Rua C, Rua Lauro Muller, Rua A, Rua Flavio Aluísio Sander, Rua Arquimedes Bartolomei, Rua Celso Adnyr Ecco, Rua Celso Antoni Balista, Rua Vicy Lecuona, Rua Maura Helodia Bartolomei, Rua Ferminio Mosqueta, Rua E, Rua F, Rua Igaracu, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Condomínio Zonta, Vila Zonta.
CSF Sede Figueira	Linha Colônia Bacia, Condomínio Espelho das Águas, Linha Colônia Cella, Sede Querência, Sede Figueira, Linha Cascavel, Linha Batistello, Linha Pinheiro, Linha Arvoredo.
CSF Seminário	Av. Nereu Ramos, Rua Rotary Club, Rua Dom Armando Lombardo, Rua Plácido Rolf, Rua Frei Liberato, Rua Julio Verner, Rua Bom Retiro, Rua Kasulo, Rua Bom Jesus, Rua Frei Elvico Maier Toda, Rua Santa Efigênia, Rua Joao Batista Reus, Rua Rotaract, Rua Nelson Rech, Rua Servidão, Rua Aqulise Girardi, Rua 21 De Agosto, Rua Dom Wilson Laus Shimitt, Rua Cristiano Cruz, Rua Tereza Girardi Marcon, Rua Anacleto Francisco Confortin, Rua 14 De Agosto, Rua Graúna, Rua Santa Rosa, Rua São Martinho, Rua São Bonifácio, Rua São Bento, Rua Santo Amaro Da Imperatriz, Rua Francisco Munarine, Rua Ivan Bertaso, Rua Urubici, Rua Siderópolis, Rua Maria Scopel, Rua Alfredo Moura, Rua Adair Da Silva, Av. Getúlio Vargas, Rua Lions Club, Linha Seminário, Rua Canários Da Terra, Rua São Ludgero, Rua Urubici, Rua São Bento, Rua Santo Amaro Da Imperatriz, Rua Siderópolis, Rua Marcos Cezar Paimel, Rua Antonio Da Silveira, Rua Dirceu José Feroldi, Rua Luiz Spagnolo, Rua Carmem Antônia Balbinot Pelizza, Rua Avelino Paimel, Rua Arsiteide Erencio Muller, Rua Igor Salvador, Rua Jurema Poppe, Rua Monte Castelo, Rua Canários Da Terra, Rua Carmem Antônia Balbinot Pelizza, Linha Bom Retiro, Linha Monte Alegre, Rua Firmina Sirena Vitalli, Rua Valetim Parisotto.
CSF Sul (urbana)	Av. Nereu Ramos, Rua Fermino Pedro Vanzim, Rua Voluntários Da Pátria, Rua São Gerônimo, Rua Tamoios, Rua Curitiba, Rua Índio Condá, Rua Ary De Carvalho Porto, Rua Tupinambás, Rua São Vicente De Paula, Rua Tibagi, Servidão Duarte Da Costa, Rua Rui Barbosa, Rua Amazonas, Rua Fermino Pedro Vanzim, Rua Frei Henrique De Coimbra, Rua Curitiba, Rua São Gerônimo, Rua Tapajós, Rua Tancredo Neves, Rua Margaridas, Rua Olinda, Rua Clara Nunes, Rua São Luis, Rua Recife, Rua Salvador, Rua Irineu Bornhausen, Rua Rosa, Rua Natal, Rua Terezina, Rua Armando Dalpiva, Rua Amazonas, Rua Diomedes Davi, Av. Fernando Machado, Rua Porto Alegre, Rua Rio Negro, Rua Rio Negro, Rua Tancredo De Almeida Neves, Rua Grajaú, Rua Tietê, Rua Padre Nelson Rech, Rua Araguaia, Rua Três Palmeiras, Rua Imperatriz, Rua Santa Terezinha, Av. Fernando Machado, Ulisses Guimarães, Rua Claudedir Stormovski, Rua Honorino Luiz Berno, Rua Cristal, Rua Nossa Senhora De Lourdes, Rua Amazonas, Rua Diomedes Davi, Rua Armando Dal Piva, Rua Nilópolis, Rua Lage Da Pedra Sarqueis, Rua Mauro Baldissera, Rua David Cansian, Av. Nereu Ramos, Av. Porto Alegre, Av. Fernando Machado, Rua Rio Negro, Rua Das Margaridas, Rua Tocantins, Rua Armando Marinho, Rua Vitória, Rua Grajaú, Av. Getúlio Vargas, Rua Tapajós, Rua Araguaia, Rua Tancredo Neves, Rua Tietê, Rua Das Acácias, Rua Pinheiros, Rua Araucária, Servidão Capivari, Servidão Walmor Piazza, Travessa Almecari Sutilli, Rua Encantado, Rua Ipê, Rua Domingos Cherobim, Rua Irineu Bornhausen.
CSF Sul (rural)	Linha Água Amarela, Linha Gramadinho, Linha Praia Bonita, Assentamento Dom José Gomes, Linha São Rafael, Linha Pequena, Linha Das Palmeiras, Linha Lageado Veríssimo, Linhas Monte Alegre, Linha São Vedelino, Linha Henrique, Linha Rodeio Chato.
CSF Vila Real	Rua John Kennedy, Rua Horaide Prestes De Souza, Rua Primo Nissola, Rua Ermelindo Carlos Breda, Rua Joaquim Domingues, Rua Antonio Poletto, Rua Gemiro Costela, Rua Osmar Fontes Guimarães, Rua Albino Sá Filho, Rua Hidelbrando Picoli Lemes, Rua Cleia Bodanese, Rua Alberto Ferronato, Rua Miguel Claro, Rua Ângelo Baldissera, Rua Luiz Marcon, Rua Joaquim Manoel Domingues, Rua Cristaldo Rodrigues, Rua Emilio Paludo, Rua José Meneghi, Residencial Parque Das Orquídeas, Residencial Class Ville, Rua Jonas Paulo Beal, Rua Padre Santo F Guerra, Rua Professor S Roseto, Rua Angelina Baldissera, Rua Philomena Ramos, Rua Silvia R Mendes, Rua Hilario Molinet, Rua Corcovado, Rua Isidoro Poloni, Rua Balneário Comburui, Rua Criciúma, Rua Lages, Rua Taió, Rua Joinville, Rua Campinas, Rua Anatalia Da Costa, Rua Antonio Tessari, Rua Joao De Matos, Rua Albino Sá Filho, Rua 14 De Agosto, Rua Jerusalém, Rua Roma, Rua Viena, Rua Iracema, Rua Vitória Maragno, Servidão Niterói, Rua Moscou, Rua Blumenau, Rua Sérgio Luiz Menighini, Rua João Minella, Rua Roma, Rua Dilson Cechin, Rua Soldado Gerson Da Silva, Rua Amelia Paniz Trombetta, Rua Dona Edília Joaquim, Rua Cabo Hercílio De Mattos, Rua Moscou, Rua Iracema, Rua Marajó, Rua Madrid, Rua Berlim, Rua Jandaia, Rua Camacua, Rua Cabo Hercílio De Mattos, Rua Dona Edília Joaquim, Rua Estocolmo, Rua João Dalmagro, Rua Oscar José Negrão, Rua Cabo Hercílio De Matos, Rua Jandaia, Rua Paquetá, Rua Marajó, Rua Jerusalém, Rua Pedro Egídio Farina, Rua Ivo Fiorentin, Rua Philomena Braga De Miranda Ramos, Rua Maximilio Francisco Ilha, Rua Angelina Baldissera, Rua Professor Santo Rossetto, Rua Avelino Afonso Gasparetto, Rua João Dalmagro, Rua Antonio Sachet, Rua Wilma Sartori Silva, Rua David Miguel Crezollini, Rua Emer Fidelis Sexto Meneghini, Rua João Roman Vieda, Rua Ariedson Claivor Denti, Rua Olímpio Hermelindo Luccirto, Rua Regina Matielo Tauffer, Rua Vilmo Meneghini, Rua Jose Pedro Koser, Rua Giuseppe Campagnollo, Rua Sívio Vicente Soprano Filho, Rua Antonio Lazaretti, Rua Olívio Tauffer, Rua Ivani Bartolomei Bassani, Rua Albino Sá Filho, Rua Luiz Cláudio Tozzo, Rua Nella Anna Seben Soprana, Rua Dileta Zanata Meneghini, Rua Gilberto Virgilio Peretti, Rua Cibila Pigato Bartolomei, Rua Marta Fabiana Dacci, Rua Ângelo Sachet, Rua Arita Gambetta Favero, Rua Luísa Talgatti, Rua Sereno Silvano Soprana, Rua Juliana Coelho Pereira, Rua Emília Petroli Sachet, Rua Elsa Bertaso, Rua Ilirio Todeschini, Rua Corcovado, Rua Emílio Paludo, Rua Joaquim Manoel Domingues, Rua Hidelbrando Picoli Lemes, Rua Jose Batistello, Rua Constante Pagnussat, Rua Osmar Fontes Guimarães, Rua Ermelindo Carlos Breda, Rua Olindo Antonio Futina, Rua João Alves De Rezende, Rua João Futina, Rua Antonio Martinelli, Rua Primo Nissola, Rua Oscar Santo De Cesaro, Rua Getúlio Cima, Rua Sabrina Fiorentin Sfredo, Rua Orides Antonio Rosina, Recanto Dos Verdureiros, Rua Luiz Menegolla, Rua Gelci Cima, Rua Altair Bacin, Rua Hercolino Frutoso, Rua Leocadio Antonio Faccina, Linha Scussiato, Linha Caravaggio, Rodeio Bonito, Eco Ville.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação em entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS – COMUM A TODOS

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA – SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA – SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10 e Pacote Office 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de navegação e segurança na/para Internet.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília:



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



- Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
 - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conteúdos: 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria nº 1.378**, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21**: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 22**: Vigilância em Saúde: zoonoses.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores**: Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue**: Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue**: Amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)**

DATA	EVENTOS
15/08/2022	Abertura do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
15 a 18/08/2022	Período para impugnação do edital – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
15 a 18/08/2022	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
24/08/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
26 a 30/08/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
06/09/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
08/09/2022	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
08/09/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
15/09/2022	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
16 a 20/09/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
22/09/2022	Homologação definitiva das inscrições (após análise de eventuais recursos) e demais disposições)
25/09/2022	Aplicação da prova objetiva
26/09/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
27 a 29/09/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
06/10/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
07 a 11/10/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
18/10/2022	Resultado definitivo da prova objetiva e demais disposições
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.